

PREVIDÊNCIA SOCIAL E POBREZA NA ZONA RURAL DO NORDESTE BRASILEIRO (1991-2000)

Social Security and Poverty in the Rural Zone of the Brazilian Northeast (1991-2000)

Rosa Kato^(*)
Ivan Targino^(**)

RESUMO: O texto analisa os efeitos da Previdência Social sobre o nível de pobreza na zona rural do Nordeste brasileiro. É nessa área do território nacional que se concentra o maior número de pobres e indigentes. Os dados mostram que há uma diferença significativa no grau de pobreza entre os domicílios com e sem beneficiários da Previdência Social. Essa diferença foi bem mais acentuada em 2000 do que em 1991, em virtude da elevação substancial ocorrida nos valores das aposentadorias. O que permite concluir que a política de transferência de renda não é suficiente para assegurar uma redução significativa no grau de pobreza. É necessário que os seus valores sejam expressivos. A primeira seção se refere à abordagem metodológica, enquanto a segunda analisa a importância da previdência social como instrumento de política pública de seguridade social. A terceira seção destaca as relações entre a previdência social, pobreza e concentração da renda no nordeste rural, enfatizando os impactos da previdência social sobre a renda familiar e os indicadores de desigualdade, pobreza e indigência. A última seção é dedicada às notas conclusivas.

Palavras-chave: Previdência Social, Pobreza rural, Nordeste.

ABSTRACT: The objective of this paper is to analyze the influence of Social Security in the decrease of the poverty and concentration of income in the rural zone of the Brazilian Northeast. It is in the rural zone of the Northeast of Brazil that ponders the largest number of poor and indigent. The data shows that there is a significant difference in the poverty degree and of misery among the homes with and without retired. The impact of the social security in the family revenue was larger in 2000 than in 1991, because the revenues of the retired ones and pensioners of 2000 suffered a significant elevation. That verification allows to infer that the existence of politics of income transfer is not enough to cause a significant reduction in the poverty degree. It is necessary that the values of the transfers are significant. The first section presents the methodological approach, while the second analyzes the importance of the social welfare as an instrument of public policy of social security. The third section presents the relations between the social welfare, poverty and income concentration in the rural northeast, emphasizing the impacts of the social welfare on family income and the indicators of inequality, poverty and penury. The last section is dedicated to conclusive notes.

Key-words: Social Security, Rural Poverty, Brazilian Northeast.

(*) Professora da FAVIP, Caruaru — PE/Brasil, e-mail: <rosakato@ig.com.br>.

(**) Professor do Departamento de Economia da UFPB, João Pessoa — PB/ Brasil, e-mail: <ivantargino@bol.com.br>.

O objetivo deste trabalho é analisar o efeito da política de transferência de renda por intermédio da previdência social sobre a concentração de renda e a pobreza na área rural⁽¹⁾ do Nordeste do Brasil. Esta política ganhou destaque, nos últimos anos, após a universalização da previdência rural⁽²⁾, que criou a figura do segurado especial, incorporando à previdência social o amplo universo de agricultores familiares, autônomos e seus auxiliares familiares.

Os temas pobreza e desigualdade têm aparecido como temas importantes, principalmente em economias com desigualdades socioeconômicas significativas (ROCHA, 2004). Na medida em que comparamos a renda *per capita* brasileira com a linha de pobreza nacional e quando observamos que a renda *per capita* é significativamente superior à linha de pobreza, podemos associar a intensidade da pobreza à concentração da renda e não à sua escassez. O coeficiente de Gini do Brasil é um dos mais elevados do mundo. Além de o Brasil manter uma desigualdade na distribuição pessoal da renda, observa-se também grande desigualdade na distribuição da renda entre as regiões. No caso do Nordeste, o índice é de 0,58. E, ainda, o Nordeste é a região que tem o menor rendimento médio familiar (HOFFMANN, 2001).

As disparidades na distribuição da renda, no Brasil, estão presentes também quando comparamos a área rural com a área urbana. Os dados levantados por Hoffmann (2000, p.16; CORREA, 1998), em 1998, mostram que o rendimento médio familiar *per capita* na área rural era de R\$ 102,90, correspondendo a apenas 35% do rendimento médio da área urbana (R\$ 292,40). Enquanto a renda *per capita* familiar dos 50% mais pobres que residiam no meio urbano era de R\$ 150,00, para os que residiam nas áreas rurais esse valor cairia para aproximadamente R\$ 60,00.

O Brasil, segundo Rocha (2001), tinha 13.614.127 de indigentes e isso representa 8,74% da população brasileira. O Nordeste é a região onde se concentra o maior número de indigentes, cerca de 54%, particularmente, na sua zona rural. Com efeito, cerca de um quarto (25,21%) dos indigentes do Brasil estão aí concentrados.

Este trabalho está organizado em quatro seções, além desta introdução. A segunda parte faz uma apresentação sucinta da metodologia da pesquisa. A terceira trata da previdência social como política pública de seguridade social. A quarta traça um quadro descritivo geral do impacto da previdência sobre as famílias e domicílios com e sem aposentados. A quinta e última seção é destinada à apresentação das considerações finais.

1. ABORDAGEM METODOLÓGICA

Trata-se de um trabalho analítico-descritivo, que investiga o impacto da previdência social sobre a realidade da pobreza e da desigualdade, na zona rural do Nordeste brasileiro nos anos de 1991 e 2000. A principal fonte de dados é o Instituto Brasileiro de Geografia

(1) A definição da área rural deste trabalho está de acordo com a distribuição territorial dos Censos Demográficos de 1991 e 2000, porém a discussão sobre este assunto será abordada com maiores detalhes no capítulo três.

(2) As Leis ns. 8.212 e 8.213, em 1991, instituíram os planos de custeio e de benefícios da Previdência Social, que favoreceram os trabalhadores rurais. O total de beneficiários da aposentadoria rural saiu de quatro milhões em 1991 para mais de sete milhões em 2003.

e Estatística (IBGE), a partir dos microdados do Censo Demográfico dos anos de 1991 e 2000. O trabalho considerará a classificação da população rural e urbana de acordo com o Censo Demográfico de 1991 e 2000 que divide a população pela situação do domicílio que pode ser urbana ou rural.⁽³⁾

A mensuração de pobreza, neste trabalho, é realizada considerando apenas as medidas obtidas a partir da renda das pessoas.⁽⁴⁾ Com base nesses dados, são calculados os quatro indicadores de pobreza: a) *linha de pobreza*: é tida como pobre uma pessoa que tenha uma renda inferior a meio salário mínimo; b) *linha de indigência*: é considerado como linha de indigência o valor de um quarto de salário mínimo; c) *Índice de Sen*: é um índice construído com base na proporção de pobres (H — quantidade das pessoas que estão abaixo da linha de pobreza), a insuficiência de pobreza (I — o montante que falta para a sua renda chegar à linha de pobreza) e o coeficiente de Gini (G).⁽⁵⁾ O valor do Índice de Sen varia de zero, quando todas as rendas são maiores que o nível de pobreza, a um, quando todas as rendas forem iguais a zero, porque $G = 0$ e $H = I = 1$; d) *Índice de Gini*: esse índice é uma medida utilizada para representar a extensão da desigualdade, variando entre 0 (perfeita igualdade) e 1 (perfeita desigualdade).

2. A PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURIDADE SOCIAL

A Seguridade Social como política pública tem um papel fundamental para diminuir as desigualdades, principalmente em países como o Brasil, que possuem má distribuição de renda (HAMASAKI, 2003). Abrange todos os cidadãos e compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinado a assegurar direitos relativos à saúde, à assistência social e à previdência social. A previdência social é organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá a: cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

A Constituição Federal (CF) brasileira vigente foi promulgada em 1988. Ela tem como um dos princípios a universalização da seguridade social, englobando as áreas da saúde, da previdência social e da assistência social. Apesar de os trabalhadores do meio rural já contarem com uma relativa concessão de benefícios, a previdência rural encontrava-se precária, se comparada ao sistema aplicado aos trabalhadores urbanos. Após as alterações da Constituição Federal, houve uma equiparação dos segurados com relação ao plano de benefícios. Isso significou que, assim como os segurados urbanos do INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, o piso de benefícios para aposentadorias e pensões dobrou para os segurados rurais, passando a ser de um salário mínimo.

(3) Uma crítica a esse critério é feita por Veiga (2004).

(4) Esse não é o melhor critério para medir nem definir a pobreza, mas as qualidades desse parâmetro de mensuração ainda superam as suas limitações.

(5) $S = H [I + (1 - I) G]$. Para um maior detalhamento veja Hoffman (1998).

Pode-se dizer que foram três as principais mudanças na regulamentação da previdência rural após a Constituição Federal de 1988: a) teto do benefício⁽⁶⁾; b) tempo da aposentadoria por idade⁽⁷⁾; e c) ampliação da concessão do benefício.⁽⁸⁾

A aplicação, de fato, dessas mudanças no sistema previdenciário só ocorreu no segundo semestre de 1992, e as consequências que tiveram no seu público-alvo, excluído do sistema previdenciário desde a década de 20, necessita de um exame socioeconômico que informe sobre a expressão dessa significativa alteração na política social do país (ZIMMERMENN, 2005).

3. PREVIDÊNCIA, POBREZA E CONCENTRAÇÃO DA RENDA NO NORDESTE RURAL

Esta seção analisa o impacto da Previdência Social sobre a redução da pobreza e concentração da renda na zona rural do Nordeste, para os anos de 1991 e 2000. A análise está dividida em três partes: a primeira estabelece um panorama geral da pobreza no Nordeste rural, confrontando-o com o Nordeste urbano com base nas características dos domicílios e do consumo de toda a população urbana e rural, com a inclusão e exclusão dos aposentados, por unidades da Federação do Nordeste; a segunda parte analisa a influência da renda provinda de aposentadoria ou pensão sobre a renda *per capita* familiar e, por fim, a terceira parte estuda o comportamento dos indicadores de desigualdade (Índice de Gini) e pobreza (Indicador de Sen) propostos na metodologia, com a presença e sem a presença da aposentadoria e/ou pensões nos domicílios da zona rural do Nordeste para os anos de 1991 e 2000.

3.1. COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS URBANOS E RURAIS

A Tabela 1 apresenta a utilização de serviços de energia, água e telefonia disponíveis nos domicílios rurais onde há a presença de aposentados e onde não há a presença dos mesmos⁽⁹⁾, para os anos de 1991 e 2000.

(6) O teto do benefício para os trabalhadores rurais era de, no máximo, meio salário mínimo para a concessão de aposentadorias, e de 30% do salário mínimo para as pensões, passou a ser um salário mínimo. Dessa forma, o rendimento daqueles que já estavam dentro do sistema, no mínimo, dobrou.

(7) Também é importante ressaltar a alteração na exigência da idade mínima para se aposentar. Até 1991, a idade para aposentadoria era de 65 anos. Em 1991, passou para 60 anos para o homem e 55 anos para a mulher.

(8) Antes da Constituição de 1988, a aposentadoria rural era apenas para o chefe ou arrimo da família. Após, houve a uniformização das condições de acesso para os trabalhadores rurais ou urbanos, bem como a equiparação entre homens e mulheres.

(9) Está sendo considerada a presença dos pensionistas nos domicílios. Mas, como o número de pensionistas é pequeno comparado ao número de aposentados, daqui em diante, se mencionará em domicílios com aposentados e sem aposentados.

Tabela 1
Nordeste: Utilização de serviços de energia, água e telefonia nos domicílios rurais com e sem aposentados, em percentagem (1991 e 2000)

Grupos de domicílios	1991			2000		
	Energia elétrica	Água	Linha telefônica	Energia elétrica	Água	Linha telefônica
Com aposentados	31,0	3,7	0,6	62,0	19,1	1,2
Sem aposentados	29,8	3,5	0,3	59,4	17,0	1,1

Fonte: Microdados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Os dados da tabela mostram que a ocorrência desses serviços é maior nos domicílios com aposentados. Entre 1991 e 2000, houve um aumento na utilização desses serviços entre os residentes da zona rural do Nordeste, ampliando-se os diferenciais no percentual de uso entre os dois grupos de domicílios, favoravelmente aos domicílios com presença de aposentados.

Chama-se a atenção para o percentual muito baixo de domicílios servidos com água encanada. Esse percentual embora tenha sofrido uma elevação no período em análise, ainda continuou baixo mesmo para os domicílios que contavam com a presença de aposentados. No tocante ao serviço de telefonia, também é muito baixo o percentual de domicílios que contavam com esse serviço. Isso é verdade tanto em 1991, quanto em 2000. Nos dois anos, esse serviço é mais difundido entre os domicílios com aposentados.

Considerando-se que o acesso a esses serviços seja um indicador de qualidade de vida, pode-se concluir que os aposentados rurais usufruem um melhor padrão de vida do que os não aposentados e que esse diferencial ampliou-se durante o período em foco. Para melhor caracterizar o padrão de vida, levantou-se informação a respeito do acesso aos seguintes equipamentos: geladeira/*freezer*, máquina de lavar e televisão em cores (veja Tabela 2).

No ano de 1991, era baixo o percentual de domicílios rurais com a posse destes bens, havendo uma pequena superioridade nos domicílios sem aposentados. Em 2000, à exceção da máquina de lavar, há uma substancial elevação nesses percentuais e os domicílios com aposentados passam a ser relativamente mais numerosos na utilização desses bens de consumo duráveis.

Tabela 2
Nordeste: Utilização de bens de consumo duráveis
nos domicílios rurais com e sem aposentados, em percentagem (1991 e 2000)

Grupos de domicílios	1991			2000		
	Geladeira	Máquina de lavar	Televisão em cores	Geladeira	Máquina de lavar	Televisão em cores
Com aposentados	9,61	0,16	5,18	35,70	1,26	50,94
Sem aposentados	10,67	0,19	9,03	29,62	1,07	49,14

Fonte: Microdados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Na análise das características dos domicílios, comparando-se o grupo de domicílios de aposentados com o de domicílios dos não aposentados para os anos 1991 e 2000, feita com base nas Tabelas 1 e 2, observa-se, portanto, que os resultados apontam para a mesma direção. Ou seja, observa-se que em 2000, os grupos dos beneficiários tinham maior acesso aos serviços e um maior consumo de bens de consumo duráveis em relação aos não beneficiários. As diferenças de acesso aos bens duráveis entre os domicílios com aposentados e sem aposentados, *grosso modo*, ampliaram-se entre os dois anos em análise. Esses dados já apontam para o efeito positivo da previdência social na melhoria das condições de vida da população rural.

3.2. IMPACTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE A RENDA FAMILIAR E OS INDICADORES DE POBREZA

Este item analisa os indicadores de pobreza propostos na metodologia, a saber, a linha de pobreza⁽¹⁰⁾ e indigência e o Índice de Sen, com a presença e sem a presença da aposentadoria nos domicílios da zona rural do Nordeste para os anos de 1991 e 2000.

3.2.1. LINHA DE POBREZA

A Tabela 3 traz a renda *per capita* média dos domicílios com e sem aposentados abaixo da linha de pobreza e indigência, por unidades da Federação da zona rural do Nordeste, nos anos de 1991 e 2000.

Nota-se que, tanto em 1991 como em 2000, a renda da previdência social recebida pelos aposentados e pensionistas era importante para reduzir o nível de pobreza e da indigência na zona rural nordestina. Estes indicadores apresentaram-se menores com a presença do benefício dos aposentados e pensionistas do que sem a presença dos aposentados e pensionistas, em todas as unidades da Federação.

Em 1991, a amostra censitária do Nordeste continha 99.235 domicílios com aposentados e 77.701 desses domicílios apresentaram renda *per capita* abaixo da linha de pobreza, representando 76,54%. Por outro lado, o tamanho da amostra de domicílios sem aposentados

(10) Neste trabalho, considera-se como linha de pobreza *per capita* o valor de meio salário mínimo e como linha de indigência o valor de 1/4 do salário mínimo vigente.

foi de 325.788, com 272.521 abaixo da linha de pobreza (82,33%). Em 1991, no Nordeste, 76,54% dos domicílios com aposentados tinham uma renda *per capita* inferior a meio salário mínimo e este número aumentaria para 82,33%, se não existisse o benefício advindo da previdência social.

Verifica-se que a Paraíba apresentou o maior percentual de domicílio com aposentados abaixo da linha de pobreza em relação aos outros estados do Nordeste e à região Nordeste. Com efeito, 82,70% dos domicílios com aposentados obtinham a renda *per capita* abaixo da linha de pobreza, e esse percentual aumenta para 92,87% nos domicílios sem aposentados que têm a renda *per capita* abaixo da linha de pobreza.

Tabela 3
Nordeste: Renda *per capita* média dos domicílios da zona rural com e sem aposentados abaixo da linha de pobreza e indigência, segundo as unidades da Federação (1991 e 2000)

UF	Linhas de Pobreza e Indigência	1991		2000	
		Renda <i>per capita</i> com benefícios	Renda <i>per capita</i> sem benefícios	Renda <i>per capita</i> com benefícios	Renda <i>per capita</i> sem benefícios
MA	Sob a linha de Pobreza	77,68	89,00	47,68	81,95
	Sob a linha de Indigência	39,09	67,71	19,15	63,23
PI	Sob a linha de Pobreza	79,82	93,93	38,90	84,48
	Sob a linha de Indigência	44,71	79,07	13,62	65,91
CE	Sob a linha de Pobreza	79,35	91,88	41,10	84,63
	Sob a linha de Indigência	45,48	73,52	15,47	66,80
RN	Sob a linha de Pobreza	78,72	89,78	36,87	76,84
	Sob a linha de Indigência	43,81	69,66	14,07	55,81
PB	Sob a linha de Pobreza	82,70	92,87	36,96	81,75
	Sob a linha de Indigência	50,61	76,57	13,54	60,09
PE	Sob a linha de Pobreza	77,08	88,38	39,46	79,31
	Sob a linha de Indigência	40,91	66,64	16,10	58,04
AL	Sob a linha de Pobreza	77,55	85,96	44,12	82,58
	Sob a linha de Indigência	41,58	61,97	18,52	61,57
SE	Sob a linha de Pobreza	70,82	84,99	33,38	77,76
	Sob a linha de Indigência	33,67	57,09	11,38	52,99
BA	Sob a linha de Pobreza	77,69	88,69	35,64	76,75
	Sob a linha de Indigência	42,59	67,24	13,23	54,67
NE	Sob a linha de Pobreza	76,54	82,33	38,95	80,27
	Sob a linha de Indigência	41,31	67,50	14,82	59,67

Fonte: Microdados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Por outro lado, observa-se, também, no ano de 1991, que o estado do Nordeste que teve o menor indicador de linha de pobreza foi Sergipe com 70,82% dos domicílios com

aposentados com renda *per capita* abaixo da linha de pobreza. No entanto, com a ausência do aposentado no domicílio, esse percentual referido no parágrafo acima aumenta para 84,99%, ou seja, os benefícios da previdência reduziram o número de domicílios abaixo da linha de pobreza em 14,17 pontos percentuais.

Percebe-se, desta forma, que há uma relação positiva entre a previdência social e a redução do número de domicílios com renda *per capita* média abaixo da linha de pobreza.

No ano 2000, no total da amostra censitária do Nordeste havia 132.894 domicílios com aposentados. Desses, 51.762 domicílios tinham renda *per capita* abaixo da linha de pobreza, representando 38,95%. Comparando-se com o total de domicílios da amostra, equivale a 11,13% dos domicílios com renda *per capita* abaixo da linha de pobreza.

Na ausência de aposentados, esse total eleva-se para 332.130 domicílios, com 80,27% com renda *per capita* menor do que meio salário mínimo, ou seja, 266.600 abaixo da linha de pobreza. Este valor representa 57,33 % do total de domicílios da amostra que foi 465.024.

Percebe-se, portanto, que, em 2000, os benefícios da previdência resultam na redução da pobreza do Nordeste, diminuindo em 46,20 pontos percentuais o número de domicílios com renda *per capita* abaixo da linha de pobreza.

Observa-se que, no ano referido acima, o Maranhão apresentou o maior percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de pobreza em relação aos outros estados do Nordeste e à região Nordeste. Com efeito, 47,68% dos domicílios com aposentados tinham uma renda *per capita* abaixo da linha de pobreza e para os domicílios sem aposentados esse número aumenta para 81,95%.

Além do Maranhão ter o maior percentual de domicílios abaixo da linha de pobreza, é também nesse Estado, em 2000, que se registra a menor influência da previdência no índice de pobreza.

Verifica-se que, no ano 2000, o estado do Nordeste que teve o menor percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de pobreza foi o Sergipe com 33,38%. Com a ausência do aposentado no domicílio, esse percentual aumenta para 77,76%.

Ainda referente à Tabela 3, comparando-se os anos de 1991 e 2000, constata-se que no Nordeste, houve uma redução de 37,59 pontos percentuais na incidência da pobreza nos domicílios com aposentados, enquanto que essa redução foi de apenas 2,06 pontos percentuais nos domicílios sem aposentados.

3.2.2. LINHA DE INDIGÊNCIA

Passa-se agora à discussão dos dados relativos à linha de indigência. Em 1991, 41,31% dos domicílios com aposentados da amostra censitária do Nordeste tinham uma renda *per capita* de menos de um quarto do salário mínimo. Este número aumenta para 67,50%, na ausência de aposentados nos domicílios.

Nota-se que, no ano acima referido, a Paraíba apresentou o maior percentual de domicílio com aposentados abaixo da linha de indigência em relação aos outros estados do Nordeste e à região Nordeste, sendo de 50,61%, percentual 22,51% superior à média

regional. Ainda nesse mesmo Estado, o percentual da linha de indigência aumenta para 76,57% nos domicílios sem aposentados.

Por outro lado, em 1991, o estado do Nordeste que apresentou o menor percentual da linha de indigência nos domicílios com aposentados foi Sergipe (33,67%), e, nos domicílios sem aposentados, esse índice sobe para 57,09%.

Ainda em Sergipe, no ano acima mencionado, nota-se uma grande influência da previdência no índice de indigência, pois a redução do percentual de domicílios abaixo da linha de indigência entre os domicílios sem aposentados em relação aos domicílios com aposentados é de 69,54%, elevado percentual comparando-se aos outros estados do Nordeste e da região Nordeste.

No ano de 2000, o Nordeste apresentou 19.694 domicílios com renda *per capita* abaixo da linha de indigência em domicílios com aposentados (14,8%), e 198.181 em domicílios sem aposentados (40,0%). O confronto desses números revela com muita clareza que os benefícios da previdência resultam na redução da indigência no Nordeste.

No ano referido acima, o Maranhão apresentou o maior percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de indigência em relação aos outros estados do Nordeste e à região como um todo. De forma que 19,15% dos domicílios com aposentados obtinham uma renda *per capita* abaixo da linha de indigência e o percentual aumenta para 63,23% nos domicílios sem aposentados que tem a renda *per capita* abaixo de um quarto do salário mínimo.

O estado do Nordeste que detinha o menor percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de indigência foi Sergipe (11,38%). Nos domicílios sem aposentados, esse índice sobe para 52,99%.

Ainda, comparando-se os anos de 1991 e 2000, conclui-se que, no Nordeste, houve uma redução de 26,49 pontos percentuais na incidência da indigência nos domicílios com aposentados, enquanto essa redução foi de apenas 7,83 pontos percentuais nos domicílios sem aposentados.

3.2.3. ÍNDICE DE SEN

3.2.3.1. Índice de Sen nos domicílios com renda per capita média abaixo da linha de pobreza

A Tabela 4 refere-se ao impacto da previdência social na redução da pobreza analisada por meio do indicador de Sen para a linha de pobreza e para a linha de indigência.

No que se refere à linha de pobreza, observa-se que para a região Nordeste a renda da previdência social foi importante na redução da pobreza *per capita*, tanto em 1991 quanto em 2000, pois com a presença do aposentado no domicílio obtinha-se um Índice de Sen menor do que sem o aposentado no domicílio.

Em 1991, no Nordeste, o Índice de Sen foi 0,5159 para os domicílios com aposentados, e 0,7018 nos domicílios sem aposentados. Logo, observa-se aumento do índice em 36,03%

para os domicílios sem a presença do aposentado. O Índice de Sen é melhor para o grupo dos domicílios que têm aposentados, pois a renda da aposentadoria reduz o número de domicílios abaixo da linha de pobreza e melhora a distribuição da renda entre os pobres.

Em 2000, no Nordeste, a presença do aposentado no domicílio é também primordial para a renda familiar, pois o Índice de Sen foi igual a 0,2033 para os domicílios com aposentados, enquanto que 0,6698 nos domicílios sem aposentados.

A diferença no Índice de Sen é da ordem 229,46% entre os domicílios com aposentados e os domicílios sem aposentados. Logo, o impacto da política previdenciária na redução da pobreza, no Nordeste, foi muito maior em 2000 do que em 1991.

Em 1991, o estado que se destacou com o menor indicador de Sen foi Sergipe (0,4587) nos domicílios com aposentados. O valor do índice aumentou para 0,6287 nos domicílios sem aposentados. Logo, é possível observar que, sem os benefícios da previdência, o índice aumentou em 37,06%.

Por outro lado, também naquele ano, o estado que se sobressaiu mediante o maior indicador foi a Paraíba com o indicador no valor igual a 0,6139 para os domicílios com aposentados e 0,7804 para os domicílios sem aposentados. Nesse caso, o aumento do índice foi de 27,12% sem os benefícios da previdência social.

Em 2000, o estado que se destacou dentre os demais com o maior indicador de Sen foi o Maranhão no valor de 0,2546 para os domicílios com aposentados e 0,6887 nos domicílios sem aposentados. Verifica-se que o índice aumentou em 170,50% dos domicílios com aposentados para os domicílios sem aposentados.

Ainda em 2000, o estado que obteve menor indicador foi o Sergipe no valor de 0,1650 e este indicador aumenta para 0,6076 quando não há os benefícios da previdência nos domicílios. Neste estado, o indicador de Sen aumentou em 268,24% dos domicílios com aposentados para os sem aposentados.

Tabela 4
Nordeste: Índice de Sen para a linha de pobreza e para a linha de indigência,
segundo as unidades da Federação (1991 — 2000)

UF	Grupo de domicílio	1991		2000	
		Índice Sen	Índice Sen	Índice Sen	Índice Sen
MA	C/ aposentados	0,4855	0,1894	0,2546	0,0650
	S/ aposentados	0,6963	0,4572	0,6887	0,4985
PI	C/ aposentados	0,5187	0,2196	0,1951	0,0430
	S/ aposentados	0,7855	0,5823	0,7107	0,5172
CE	C/ aposentados	0,4941	0,1959	0,213	0,0516
	S/ aposentados	0,7094	0,4573	0,7272	0,5487
RN	C/ aposentados	0,4805	0,1902	0,1912	0,0480
	S/ aposentados	0,6977	0,4446	0,6571	0,4811
PB	C/ aposentados	0,6139	0,3601	0,1883	0,0437
	S/ aposentados	0,7804	0,5793	0,6764	0,4774
PE	C/ aposentados	0,5209	0,2573	0,2136	0,0562
	S/ aposentados	0,6914	0,4515	0,6622	0,4718
AL	C/ aposentados	0,5198	0,2525	0,2394	0,0655
	S/ aposentados	0,6526	0,4018	0,6921	0,4989
SE	C/ aposentados	0,4587	0,2118	0,165	0,0357
	S/ aposentados	0,6287	0,3686	0,6076	0,3910
BA	C/ aposentados	0,4964	0,2204	0,1852	0,0445
	S/ aposentados	0,6720	0,4175	0,6272	0,4322
NE	C/ aposentados	0,5159	0,2396	0,2033	0,0498
	S/ aposentados	0,7018	0,4614	0,6698	0,4782

Fonte: Microdados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Ainda referente à Tabela 4, comparando-se os anos de 1991 e 2000, nota-se que no Nordeste houve uma redução de 60,59% no valor do Índice de Sen para os domicílios com aposentados que tinham renda familiar abaixo da linha de pobreza, em relação aos domicílios sem aposentados que apresentaram uma redução de apenas 4,55%.

O estado que se destacou com a maior redução no valor do indicador de Sen do número de domicílios com aposentados que recebem renda abaixo da linha de pobreza foi a Paraíba com 69,32%, comparando os anos de 1991 e 2000.

3.3.2.2. Índice de Sen nos domicílios com renda per capita média abaixo da linha de indigência

A Tabela 4 também contém informações sobre o impacto da previdência social na redução da pobreza analisada mediante o indicador de Sen para a linha de indigência.

Observa-se que para a região Nordeste a renda da previdência social foi essencial na redução da indigência *per capita*, tanto em 1991 quanto em 2000, pois com a presença do aposentado e ou pensionista no domicílio obtinha-se um Índice de Sen no valor de 0,2396, em 1991, e igual a 0,0498, em 2000. Portanto, a quantidade de domicílios que recebiam parte da renda provinda de aposentadoria e pensão e que estavam abaixo da linha de indigência, em 1991, foi pequena e foi ínfima, em 2000, no Nordeste.

Em 1991, no Nordeste, o Índice de Sen foi 0,2396 para os domicílios com aposentados, aumentando este índice para 0,4614 nos domicílios sem aposentados. Ou seja, com a presença da aposentadoria o Índice de Sen melhora em 92,57%, reduzindo o número de domicílios abaixo da linha de indigência e melhorando a distribuição da renda entre os indigentes.

Em 2000, no Nordeste, a presença do aposentado no domicílio também foi primordial para a renda *per capita*, pois o Índice de Sen foi igual a 0,0498 para os domicílios com aposentados, aumentando para 0,4782 nos domicílios sem aposentados. Portanto, o impacto da política previdenciária na redução da indigência, no Nordeste, foi muito maior em 2000 do que em 1991, em virtude da mudança no valor dos benefícios.

Em 1991, o estado que se destaca com o menor indicador de Sen é o Maranhão, com o valor do índice da ordem de 0,1894 nos domicílios com aposentados. Nos domicílios sem aposentados, o valor desse índice eleva-se para 0,4572. Logo, é possível observar que sem os benefícios da previdência o índice aumenta em 141,39%.

Por outro lado, também naquele ano, o estado que se sobressaiu por meio do maior indicador foi a Paraíba com o valor igual a 0,3601 para os domicílios com aposentados, e o segundo maior valor 0,5793 para os domicílios sem aposentados. Aí também foi encontrado o menor impacto da previdência social sobre o valor do índice (60,87%).

Em 2000, os estados que tiveram o maior indicador de Sen foram Maranhão e Alagoas no valor de 0,065 para os domicílios com aposentados e 0,4985 e 0,4989 nos domicílios sem aposentados. Ainda neste ano, o estado do Sergipe obteve o menor valor do indicador de Sen igual 0,0357 para os domicílios com aposentados com renda *per capita* abaixo da linha de indigência. E quando o benefício da previdência não atinge o domicílio, aumenta aquele indicador para 0,3910. Ou seja, a aposentadoria no domicílio teve um grande impacto na redução da indigência nesse ano de 2000.

Ainda referente à Tabela 4, comparando-se os anos de 1991 e 2000, constata-se que, no Nordeste, verificou-se uma significativa melhora no indicador de Sen, para os domicílios com aposentados. Com efeito, o indicador passa de 0,2396, em 1991, para 0,0498, em 2000. Por outro lado, os domicílios sem a presença dos benefícios da aposentadoria apresentaram um aumento de 3,64% nesse mesmo indicador.

3.4. PREVIDÊNCIA SOCIAL. REDUÇÃO DA DESIGUALDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

A Tabela 5 mostra os valores assumidos pelo Índice de Gini quando aplicado às rendas recebidas nos domicílios com e sem aposentados nas unidades da Federação da região Nordeste, referente aos anos de 1991 e 2000.

Observa-se que, em 1991, a renda da previdência social, recebida pelos aposentados e pensionistas, foi importante para diminuir a desigualdade na distribuição da renda, conforme pode ser visto mediante indicador de desigualdade (Índice de Gini). Este indicador apresentou-se menor com a presença do benefício das aposentadorias e pensões do que sem a presença dos mesmos em todas as unidades da Federação no Nordeste.

Em 1991, na região Nordeste, o Índice de Gini foi igual a 0,4478, calculado para o conjunto dos domicílios com aposentados. Para o conjunto dos domicílios sem aposentados, esse índice subiu para 0,5394. Observa-se, portanto, um aumento de 20,45% no Índice de Gini dos domicílios sem aposentados comparativamente ao índice calculado para os domicílios onde existem aposentados na região Nordeste, em 1991.

Tabela 5
Índice de Gini da renda *per capita* dos domicílios com e sem aposentados na zona rural, segundo as unidades da Federação do Nordeste (1991 e 2000)

UF	Domicílios	1991	2000
MA	Domicílios com aposentados	0,3850	0,3997
	Sem aposentados	0,5282	0,6430
PI	Domicílios com aposentados	0,3979	0,3842
	Sem aposentados	0,5238	0,6181
CE	Domicílios com aposentados	0,4247	0,3893
	Sem aposentados	0,4938	0,6332
RN	Domicílios com aposentados	0,4375	0,4107
	Sem aposentados	0,4937	0,6678
PB	Domicílios com aposentados	0,5327	0,3779
	Sem aposentados	0,6124	0,6039
PE	Domicílios com aposentados	0,4604	0,4146
	Sem aposentados	0,534	0,6233
AL	Domicílios com aposentados	0,4375	0,435
	Sem aposentados	0,5439	0,6443
SE	Domicílios com aposentados	0,4528	0,4044
	Sem aposentados	0,5041	0,5645
BA	Domicílios com aposentados	0,4494	0,3853
	Sem aposentados	0,5328	0,6151
NE	Domicílios com aposentados	0,4478	0,3961
	Sem aposentados	0,5394	0,6282

Fonte: Microdados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Ainda nesse ano, a Paraíba mostrou-se com o maior indicador de desigualdade nos domicílios com aposentados em relação aos outros estados do Nordeste e à média do Nordeste, sendo 0,5327. Excluindo os aposentados do domicílio o índice sobe para 0,6124.

O estado do Nordeste que apresentou o menor Índice de Gini, em 1991, foi o Piauí, sendo de 0,3979 nos domicílios com aposentados e de 0,5238 nos sem aposentados.

No ano de 2000, o Índice de Gini do Nordeste foi de 0,3961 nos domicílios com aposentados, aumentando para 0,6282 nos domicílios sem aposentados. Percebe-se, ainda, neste ano, que há um grande impacto da renda provinda das aposentadorias e pensões na redução da concentração da renda, comparando-se os domicílios com e sem aposentados, visto que nos domicílios sem renda dos aposentados o Índice de Gini aumenta em 58,59% no Nordeste.

O estado de Alagoas obteve o maior Índice de Gini nos domicílios com aposentados em relação aos outros estados e à média do Nordeste (0,4350). Nos domicílios sem aposentados, o índice sobe para 0,6443. Observa-se que há um aumento de 48,11% no índice de desigualdade dos domicílios com aposentados para os sem aposentados.

O estado do Nordeste, em 2000, que detinha uma menor desigualdade era a Paraíba, com o Índice de Gini no valor de 0,3779 nos domicílios com aposentados, e, na ausência destes, o índice subia para 0,6039. Observa-se um aumento de 59,80% do Índice de Gini entre os domicílios com e sem aposentados.

Agora, passa-se à verificação da distribuição de renda por meio do Índice de Gini, comparando-se resultados dos anos de 1991 e 2000, e tendo como referência a existência ou não de aposentados nos domicílios. O Nordeste apresenta, entre os dois períodos, uma redução no valor do Índice de Gini da ordem de 11,54% na renda familiar dos domicílios com aposentados, ao passo que sem a presença de aposentados no domicílio esse índice sobe em 16,46%. Entre 1991 e 2000, o estado do Nordeste que teve a maior redução do índice de desigualdade foi a Paraíba com 29,05% nos domicílios com aposentados. Vale destacar que o único estado do Nordeste que teve aumento no Índice de Gini foi o Maranhão com 3,81% nos domicílios com aposentados, entre os dois anos.

CONCLUSÃO

A discussão sobre a pobreza e a distribuição de renda é de grande importância, considerando que um dos objetivos do Estado é promover a eficiência e a equidade. Portanto, é de sua incumbência programar e implementar políticas econômicas que atrelem o crescimento econômico às metas para elevação do bem-estar social. O Estado brasileiro tem intervindo na economia por intermédio de ações de combate à pobreza e à desigualdade na distribuição de renda. A maior parte dessas ações é baseada tanto nas políticas sociais (educação, saúde, assistência ao menor, etc.) quanto nas transferências monetárias por meio de programas assistenciais e dos benefícios previdenciários.

O objetivo deste trabalho foi analisar a influência da previdência social na diminuição da pobreza e concentração de renda na zona rural do Nordeste. Visto que é na zona rural do Nordeste do Brasil que se concentra o maior número de pobres e indigentes.

A alteração do regime assistencial ineficaz do Prorural/Funrural (1971) para o regime da previdência rural, que entrou em vigor entre meados de 1991 e início de 1992, baseada nas alterações da Constituição de 1988, ocasionou mudanças significativas na proteção aos idosos e inválidos da zona rural e, especialmente às mulheres. Essas últimas se destacaram pela sua inclusão após o advento da nova lei, pois no antigo regime eram semiexcluídas do Funrural pelo critério legal de proteção exclusiva ao responsável pela família.

A chegada da previdência rural deu origem ao sistema de atendimento ao trabalhador informal e à agricultura de subsistência, remetido pelas alterações na Constituição de 1988, uma novidade para o sistema previdenciário que desde a sua criação, em 1923, assegurava apenas os trabalhadores formais que trabalhavam nas categorias ocupacionais na zona urbana.

O trabalho procurou estudar o impacto da previdência social na redução da pobreza e na concentração da renda na zona rural do Nordeste, desde a implantação do novo regime previdenciário até 2000. Pode-se dizer que foram obtidos resultados positivos na zona rural do Nordeste.

Observou-se que de 1991 para 2000 confirma-se o aumento do número de beneficiários, principalmente do sexo feminino. E, além disso, houve o aumento do valor do benefício das aposentadorias e pensões entre os períodos passando de 1/2 salário mínimo e 30% do salário mínimo para um salário mínimo.

Deve-se lembrar também que a incidência da pobreza e da indigência se dá de forma diferenciada entre os estados do Nordeste. Igualmente diferenciado foi o impacto da previdência sobre a zona rural desses Estados. Não foi objetivo do presente trabalho buscar as causas dessa diferenciação, mas que é um tema instigante para novas pesquisas.

As aposentadorias trouxeram melhorias para o meio rural, principalmente por meio do aumento monetário da renda familiar. Diante disso, pode-se fazer uma relação direta entre a concessão de aposentadorias e o aumento da qualidade de vida dos domicílios rural, melhorando, assim, suas condições de moradia, ou aumentando o acesso aos bens de consumo duráveis. Como foi visto, com a presença dos aposentados e ou pensionistas nos domicílios, havia um maior acesso aos serviços prestados e um maior número de bens de consumo duráveis dentro do domicílio.

Sobre o impacto da previdência social na distribuição de renda, pode-se dizer que contribuiu para diminuir a concentração entre os períodos, ou seja, houve melhora na distribuição na renda de 1991 para 2000. Com efeito, verificou-se uma redução do Índice de Gini com a presença do aposentado e ou pensionista na família, podendo ser explicado pela essencialidade do rendimento da aposentadoria e pensão na família para a formação da renda familiar.

Quanto à pobreza, constatou-se uma forte redução no número de domicílios com renda *per capita* média inferior a meio salário mínimo, quando se observa o conjunto dos domicílios com a presença dos beneficiários da previdência social. Houve uma diminuição de 96,49% no número de domicílios com aposentados abaixo da linha de pobreza, entre 1991 e 2000.

Essa redução da pobreza também foi vista por meio do indicador de Sen. Comparando-se o valor desse índice entre os anos de 1991 e 2000, observa-se que, no Nordeste, nos domicílios com aposentados, verificou-se uma significativa melhora no indicador de Sen, pois saiu de 0,5159, em 1991, para um valor igual a 0,2033, em 2000. Por outro lado, nos domicílios sem a presença dos benefícios da aposentadoria, registrou-se uma redução de apenas 4,55% nesse indicador.

Na análise do impacto da previdência social entre os anos de 1991 e 2000 na redução da pobreza e da indigência, observou-se que o impacto da previdência no rendimento familiar foi maior em 2000 do que em 1991, visto que os rendimentos dos aposentados e pensionistas de 2000 apresentam uma boa contribuição para a renda familiar por domicílio. Essa constatação permite inferir que não basta a presença da política previdenciária para que haja uma redução significativa no grau de pobreza. As transferências previdenciárias devem assumir um valor que, efetivamente, permita o acesso aos bens necessários à sobrevivência da população assistida. Assim, a discussão sobre a política previdenciária não pode se restringir apenas aos aspectos contábeis da mesma. O bem-estar social que ela proporciona é um elemento fundamental que não pode ser descartado.

REFERÊNCIAS

- BONELLI, Regis; RAMOS, Lauro. Distribuição de renda no Brasil: avaliação das tendências de longo prazo e mudanças na desigualdade desde meados dos anos 70. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 13, n. 2, 1993.
- CARDOSO JR., José Celso. *Estrutura setorial-ocupacional do emprego no Brasil e evolução do perfil distributivo nos anos 90*. Campinas: IE/UNICAMP, 1999 (Texto para Discussão, 85).
- CORRÊA, Angela Jorge. *Distribuição de renda e pobreza na agricultura brasileira*. Piracicaba: Unimep, 1998.
- DEDECCA, Cláudio S. et al. *O censo demográfico 2000 e a mensuração das novas formas de trabalho*. Campinas: Instituto de Economia/UNICAMP, 2004.
- FACHIN, Odília. *Fundamentos de metodologia*. São Paulo: Saraiva, 2001.
- FERREIRA, Carlos Roberto. *Participação das aposentadorias e pensões na desigualdade de distribuição da renda no Brasil no período de 1991 a 2001*. Tese de doutorado (Doutorado em Economia). Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2003.
- GOMES, Jaíra Maria Alcobaga. Renda, desigualdade e pobreza no estado do Piauí: anos 90. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 30, Especial, dez. 1999.
- GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval; TONETO JR., Rudinei. *Economia Brasileira Contemporânea*. São Paulo: Atlas, 2002.
- HAMASAKI, Cláudia Satie. *Programas de garantia de renda mínima no Brasil: análise do impacto das transferências de renda sobre a pobreza*. Tese Doutorado (Doutorado em Economia). Recife: PIMES, Universidade Federal de Pernambuco, 2003.
- HOFFMANN, Rodolfo. *A distribuição da renda no Brasil no período 1993-99*. Campinas: Instituto de Economia/UNICAMP, 2001. Disponível em: <www.ecounicamp.br/nea/rurbano/textos/download/textos.html> Acesso em: 27 abr. 2005.

_____. Distribuição da renda no Brasil: poucos com muito e muitos com muito pouco. In: KILSZTAJN, Samuel; DOWBOR, Ladislau. *Economia social*. São Paulo: Laboratório de Economia Social da PUC-SP, 2000.

_____. *Distribuição de renda: medidas de desigualdade e pobreza*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1998.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2000*. Disponível em: <www.ibge.org.br>.

KRETER, Ana Cecília. M. *Avaliação da eficácia e equidade das aposentadorias no meio rural*. Tese de doutorado (Doutorado em Economia). Piracicaba: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, 2004.

RAVALLION, Martin. *Crowth, inequality and poverty: looking beyond averages*. World Development, nov. 2001.

ROCHA, Sonia. Pobreza e desigualdade no Brasil: o esgotamento dos efeitos distributivos do plano real. Rio de Janeiro: IPEA, 2000 (Texto para Discussão, 721). Disponível em: <www.ipea.gov.br> Acesso em: 10 dez. 2004.

_____. Alguns consensos sobre a questão da pobreza no Brasil. In: KILSZTAJN, Samuel. DOWBOR, Ladislau. *Economia social*. São Paulo: Laboratório de Economia Social da PUC-SP, 2001.

_____. *Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

VEIGA, José Eli. A dimensão rural do Brasil. *Seminário da USP*, São Paulo, n. 4, 2004.

ZIMMERMENN, Clovis. A previdência rural brasileira no contexto das políticas públicas. *Revista Espaço Acadêmico*, Goiânia, n. 48, maio 2005.